PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei n° 2423, de 05 de janeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Protocolo de Intenções e Termos Aditivos com os municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito, Casimiro de Abreu, Silva Jardim, Cachoeiras de Macacu, Magé e Guapimirim, objetivando Consórcio Constituição do Intermunicipal Desenvolvimento da **Fluminense** Região Leste (Conleste).

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Protocolo de Intenções, nos termos apresentados no Anexo I desta lei, e Termos Aditivos com os Municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito, Casimiro de Abreu, Silva Jardim, Cachoeiras de Macacu, Magé e Guapimirim objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento da Região Leste Fluminense –CONLESTE".
- § 1º O Protocolo de Intenções e o Termo Aditivo, após a sua subscrição por pelo menos 3 (três) dos Municípios nomeados no *caput* deste artigo, que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense.
- § 2º As alterações no Contrato do Consórcio e seus aditamentos deverão ser ratificadas pelo Poder Legislativo Municipal.
- **Art. 2º -** O Consórcio Intermunicipal da Região Leste Fluminense tem entre as suas principais finalidades as seguintes:
- I gestão associada de serviços públicos;
- II promoção de apoio e fomento do intercâmbio de experiências bem sucedidas e de informações entre os entes Consorciados;
- III realização de planejamento, adoção e execução de ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento regional e local;
- IV promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- **V –** realização de um planejamento estratégico, no sentido de equacionar e buscar soluções para problemática social, econômica, ambiental. físico-territorial, de circulação e de transporte, no território dos Municípios consorciados;
- **VI –** promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- VIII promoção da melhoria da qualidade de vida da população residente nos Municípios formadores do Consórcio Intermunicipal da Região Leste Fluminense.
- Parágrafo único O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense, não se limita às finalidades acima elencadas, podendo prever outras, de acordo com as necessidades da implementação do presente Consórcio.

- **Art. 3º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Niterói nos atos constitutivos do Consórcio referido no artigo anterior, podendo exercer quaisquer funções administrativas e executivas, previstas na estrutura organizacional do Consórcio.
- **Art. 4º -** Para o cumprimento de suas finalidades, os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal da Região Leste Fluminense poderão:
- I firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades, nacionais e internacionais, e de órgãos do Poder Público, em quaisquer de seus níveis ou, ainda, da iniciativa privada, voltados à consecução dos objetivos previstos neta Lei;
- II prestar aos Municípios consorciados os serviços inerentes às finalidades do Consórcio, podendo fornecer, inclusive, recursos humanos e materiais;
- III comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos;
- **Art. 5° -** O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense, será constituído sob a forma jurídica de Associação Pública, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e adquirirá personalidade jurídica de Direito Público.
- **§ 1º -** O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense vigorará por prazo indeterminado.
- § 2° O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.
- § 3º O Município poderá ceder servidores para o Consórcio regulado nesta lei, na forma e condições da legislação vigente e da Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 6° -** O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense será composto dos seguintes órgãos:
- I Assembléia Geral;
- II Diretoria Executiva:
- III Presidência;
- IV Conselho Fiscal;
- V Conselho Consultivo;
- **VI –** Agência de Desenvolvimento.

Parágrafo único - Fica autorizado o Consórcio a criar outros órgãos através do Estatuto.

- **Art. 7º -** O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.
- **Art. 8º -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar contratos de rateio anuais, na forma do art. 8º da Lei nº 11.107, de 06/04/2005, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observadas as ressalvas definidas no § 1º deste mesmo artigo, autorizada a abertura de Crédito Adicional para a sua consignação no presente exercício.
- **Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de janeiro de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 10026/2006

O Prefeito Municipal de Niterói, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável, ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel de propriedade atribuída a Alexandrino Lopes Ferreira, situado no Caminho da Horta lote 27, Estrada Poço Largo, Caramujo, nesta Cidade, devidamente registrado, descrito e caracterizado, no Iv.2-1B, fls. 269, matrícula nº 1737, do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Niterói, medindo 20,00m de largura na frente, 22,00m largura nos fundos, por 35.00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando na frente com o Caminho da Horta, do lado direito com o lote 26, do lado esquerdo com o lote 28 e nos fundos com o lote 30 do Caminho da Horta, com área total de 735.00m2, inscrito na PMN sob o nº 081945-8.
- **Art. 2º** A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço ofertado de R\$ 22.580,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais), apurado no Laudo Avaliatório nº 137/2005, especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Municipalidade, conforme processo administrativo nº 90/944/2005.
- **Art. 3º -** O imóvel objeto da presente desapropriação, destina-se à ampliação do Projeto Chico Mendes.
- **Art. 4° -** A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.
- **Art. 5° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de janeiro de 2007. Godofredo Pinto Prefeito

Portaria

Exonera, a pedido, Miguel Jorge Lima do cargo de Inspetor, CC-3, da Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos (Port. n° 24/2007).

Considera exonerada, a contar de 01/01/2007, Danielle Barreto Nigromonte do cargo de Subsecretário de Cultura, SS, da Secretaria Municipal de Cultura, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. n° 25/2007).

Considera nomeada, a contar de 01/01/2007, Danielle Barreto Nigromonte para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, em vaga decorrente da exoneração de Marcos Antonio Vasconcellos Gomes (Port. n° 26/2007).

Considera nomeado, a contar de 01/01/2007, Marcelo Murta Velloso para o cargo de Subsecretário de Cultura, SS, da Secretaria Municipal de Cultura, em vaga decorrente da exoneração de Danielle Barreto Nigromonte (Port. n° 27/2007).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2007, Diaqueline Diansey Ferreira Lima do cargo de Assistente B, CC-

3, da Secretaria Executiva e de Planejamento (Port. n° 28/2007).

Corrigenda

No Ofício n° 18/2007, publicada em 05/01/2007, onde se lê: ...Autógrafo do Projeto de Lei n° 092/2005..., leia-se:... Autógrafo do Projeto de Lei n° 099/2005...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Cancelamento desconto da AFGMN – Deferido 20/5062/2006 – Guilherme Chapeta Amoy de Barros

Cancelamento desconto da UNIBRASP – Deferido 20/5298/2006 – Luisa Francisca Brito Fontenele

Cancelamento desconto da ASMERJ – Deferido 20/5231/2006 – Claudia Regina Sant'Anna da Cunha

Auxílio transporte – Deferido 20/5438/2006 – Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes

Abono permanência – Indeferido 20/4443/2006 – José Carlos Santos

Abono refeição - Indeferido

20/0009/2007 - Fernando Carvalho

20/5477/2006 - Manoel Muniz Machado

20/4792/2006 - Ronald Furrier

20/5476/2006 - Silvio Daniel Pereira

20/0007/2007 - Luiz Teixeira Meireles

Abono refeição - Deferido

20/5439/2006 - Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria n° 162/2006 - Proc. 210/4748/2006

Edital de Citação

Citada: Danielle Cristina Mendes Pereira – Professora, matrícula 232866-4.

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei n° 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias: Fundamentação legal: art. 241, § 2°, c/c o art. 247, da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba n° 987, 5° andar; Horário: 9:00 às 16:30h.

Departamento de Recursos Humanos Despachos do Diretor

Adicional – Deferido

20/5010/2006 – André Luiz Cardoso Pires

20/4215/2006 - Antonio Pedro da Conceição de Oliveira

20/4233/2006 - Ezio Oliveira dos Santos

20/4628/2006 - Luiz Carlos de Souza Tameirão

20/2218/2006 - Maria da Silva

20/4997/2006 - Nazareno de Azevedo Lima

20/4626/2006 - Paulo Roberto dos Santos

20/4209/2006 - Ronaldo Santana

20/3867/2006 – Sergio de Araújo Andrade

20/4211/2006 - Sueli de Oliveira Correa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Superintendência de Fiscalização Tributária Despachos do Superintendente

30/61953/06 — Faraó Construções e Manutenção Ltda; 30/61643 e 61644/06 — SOTER — Sociedade Técnica de Engenharia S/A; 30/61889, 61881, 61891 e 61885/06 — Banco Itaú S/A; 30/62072/04 — CAM — Brasil Multiserviços Ltda. — Julgado improcedente as impugnações, mantendo os Autos de Infração.

Fiscalização de Posturas Despacho do Diretor

30/64404/06 – Condomínio do Edifício Van Gogh – Pedido indeferido, mantendo o Auto de Infração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Secretário

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

encerrar, a pedido, as atividades de Educação Infantil, modalidade Creche e Pré-Escola, do estabelecimento escolar denominado Escola Particular Santa Marta, localizado à Alameda São Boaventura, nº. 816, Fonseca, Niterói, RJ, mantido pela pessoa jurídica denominada Firma Individual Alexandre Poggio Netto. Revoga-se o ato autorizativo da instituição, enunciado na Portaria SME/033/2000, publicada em 19 de abril de 2000.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (**Portaria SME/001/2007**)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO, TRÂNSITO E TRANSPORTES Ato da Secretária

Portaria

I - Interdita o tráfego de veículos, exceto de serviços, as vias abaixo relacionadas, para ensaios técnicos da GRE Acadêmicos do Cubango, a realizar-se no dia 07/01/07, das 18:00 às 21:00h:

Av. Amaral Peixoto, no trecho entre a Av. Visconde do Rio Branco e a Rua Manoel de Abreu; Rua Visconde de Sepetiba, no trecho entre a Rua da Conceição e a Rua da Cel. Gomes Machado; Rua Barão do Amazonas com a Rua Marques de Caxias; Rua Barão do Amazonas com a Rua São Pedro; Rua Maestro Felício Toledo com a Rua da Conceição; Rua Cel. Gomes Machado com a Rua Visconde de Sepetiba; Rua Cel. Gomes Machado com a Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.

II – Proíbe o estacionamento de veículos nos seguintes logradouros: Rua Evaristo da Veiga, lado direito do fluxo de veículos; Rua Cel. Gomes Machado, lado ímpar, entre as Ruas Evaristo da Veiga e Visconde de Sepetiba; Rua Marques de Caxias, lado ímpar, entre a Rua Visconde de Sepetiba e a Visconde do Rio Branco; Rua Visconde de Sepetiba, lado ímpar, entre as Ruas Cel. Gomes Machado e Marques de Caxias, para evento, conforme o processo nº 40/4981/2007 (Port. n° 003/2007).

Subsecretaria de Transportes Atos do Subsecretário

Portarias

Ficam instituídos os pontos de parada de coletivos, com itinerário Municipal e Intermunicipal, para o embarque e o desembarque de passageiros, através do Processo nº 120/1950/2005, na Avenida Almirante Tamandaré sentido Centro-Piratininga, nos seguintes locais:

 I – No segundo poste do lado direito após o semáforo da bifurcação Camboinhas-Piratininga;

 II – No lado oposto da via em frente a Quadra 290 lote 1, ao lado do Restaurante Kisururu e;

III – Em frente ao GRES Unidos de Piratininga, número 183 (**Portaria nº 001/2007**).

Ficam instituídos os pontos de parada de coletivos, com itinerário Municipal e Intermunicipal, para o embarque e o desembarque de passageiros, através do Processo nº 120/1950/2005, na Avenida Almirante Tamandaré sentido Piratininga-Centro, nos seguintes locais:

I - Em frente ao número 21;

II - Em frente ao número 7.505;

III – Trinta metros antes do semáforo da bifurcação Camboinhas-Piratininga (Portaria nº 002/2007).

Ficam instituídos os pontos de parada de coletivos, com itinerário Municipal e Intermunicipal, para o embarque e o desembarque de passageiros, através do Processo nº 120/1950/2005, na Avenida Acúrcio Torres sentido Centro-Piratininga, lado esquerdo, nos seguintes locais:

I - Em frente ao número 84;

II - Em frente ao número 157;

III - Em frente ao número 182;

 IV - Em frente ao número 265, próximo a Pousada Canto de Piratininga;

V - Em frente ao número 543;

VI - Ao lado da Rua 124 com Avenida Acúrcio Torres;

VII - Ao lado da Rua 131 com Avenida Acúrcio Torres (Portaria nº 003/2007).

Ficam instituídos os pontos de parada de coletivos, com itinerário Municipal e Intermunicipal, para o embarque e o desembarque de passageiros, através do Processo nº 120/1950/2005, na Avenida Acúrcio Torres sentido Centro-Piratininga, lado direito, nos seguintes locais:

I - Em frente ao número 45;

II - Em frente ao número 55A.

III - Em frente à quadra 230 no lote 02;

VI - Em frente ao número 269, ao lado da Creche Comunitária:

V- Em frente ao número 546;

VI - Em frente ao número 834;

VII- Em frente ao número 1.180 (Portaria nº 004/2007).

Fica instituído o ponto de parada de coletivos para o embarque e o desembarque de passageiros, de itinerário Municipal, sentido Centro/Icaraí, na Rua Visconde de Moraes aproximadamente em frente ao número 205, através do Processo nº 40/4995/2006 (**Portaria nº 005/2007**).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS Atos do Secretário

Portarias

Pune o GM Carlos Alberto Bezerra dos Santos, matrícula 235281-3, com 02, 04 e 06 dias de suspensão, por atraso ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portarias n°s 001, 002 e 003/2007)

Pune o GM Heraldino Candido dos Santos Junior, matrícula 234358-0, com 04 dias de suspensão, por atraso ao serviço (reincidente) convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 004/2007).

Pune o GM Heraldino Candido dos Santos Junior, matrícula 234358-0, com 20 dias de suspensão, por faltar ao serviço (reincidente) convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 005/2007).

Pune o GM Dagno Ramos de Macedo, matrícula 235122-9, com 12 dias de suspensão, por faltar ao serviço (reincidente), convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 006/2007).

Pune o GM Edson da Silva Lima, matrícula 235273-0, com 02 de suspensão, por faltar ao serviço (reincidente), convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 007/2007).

Pune o GM Paulo André Queiroz Lima, matrícula n° 235279-7, com 08 dias de suspensão, por ausentar-se do Posto de Serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 008/2007).

Pune o Subinspetor GM Sérgio Luiz Ayd Martins, matrícula 229187-0, com 06 dias de suspensão, por retardar cumprimento de ordem, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 009/2007).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Termo de Convênio

Instrumento: Termo de Convênio nº 004/2006; Partes: Fundação Municipal de Educação e a União Brasileira Beneficente e Assistência ao Servidor Público – UNIBRASP; Objeto: Constitui objetivo do presente Termo de Convênio de Cooperação a concessão pela União Brasileira Beneficente e Assistência Ao Servidor Público – UNIBRASP, sob condições especiais, aos servidores da FME, de empréstimos em folha de pagamento; Prazo: 24 (vinte e quatro) meses; Processo nº 210/3927/2006; Fundamento Legal: artigo 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, Decreto Municipal nº 8.458/2001 e Portaria/FME nº 257/2001; Data da Assinatura: 20/09/2006.

omitido na publicação do dia 09/10/2006

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A NELTUR

Termos de Contrato

Extratos de Instrumentos Contratuais

Partes: Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR e Camorim Serviços Marítimos Ltda; **Objeto**: Locação de cais, local de armazenamento de materiais e serviços de estaleiro que serão utilizados na Praia de Icaraí, nas festividades do

Reveillon 2006/2007, **Valor**: R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinqüenta reais); **Prazo**: O contrato tem início no dia 20 de Dezembro de 2006 e término no dia 03 de Janeiro de 2007; **Fundamentação Legal**: Artigo 23, Inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº 500/1427/2006.

Partes: Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR e Oceamboat Serviços Marítimos Ltda; **Objeto**: Locação de embarcações: lancha, rebocadores e balsas que serão utilizadas na Praia de Icaraí, nas festividades do Reveillon 2006/2007, **Valor**: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); **Prazo**: O contrato tem início no dia 24 de Dezembro de 2006 e término no dia 03 de Janeiro de 2007; **Fundamentação Legal**: Artigo 23, Inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº 500/1428/2006.

Partes: Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR e Domberg Show Pirotécnico S/C Ltda; **Objeto**: Aquisição de fogos (carga para 01 balsa) e realização de Show Pirotécnico (carga para 01 balsa), que será realizado na Praia de Icaraí, nas festividades do Reveillon 2006/2007, **Valor**: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); **Prazo**: O contrato tem início no dia 30 de Dezembro de 2006 e término no dia 01 de Janeiro de 2007; **Fundamentação Legal**: Artigo 23, Inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº 500/1429/2006.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Extrato de Aditivo Contratual Termo Aditivo nº 08/06 ao Contrato nº 20/03

Contratada: Nextel Telecomunicações Ltda. Objeto: Dilatação do prazo contratual pelo período de 30/06/06 a 10/09/06. Valor: R\$ 92.000,00. Proc. n° 510/4814/06.

Omitido da publicação do Diário do dia 19/09/06.

Port.nº 002/2007 – Ficam extintos os cargos da Sutram conforme Lei 2283/05, Art 20 de 29/12/2005 constante do Anexo I, com efetividade a partir de 01/01/2007.

Anexo I

Cargo/Função	Quantidade
Agente de Trânsito	115
Assessor Técnico	02
Chefe de Divisão	07
Chefe de Departamento	02
Coordenador	07
Chefe de Setor	58
Chefe de Serviço	19
Secretária	01
Diretor	02
Superintendente	01

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 133/06

Artigo 1º - Delegar competência ao Chefe de Gabinete, Dr. Carlos da Rocha Filho para, nos impedimentos ou eventuais afastamentos do Diretor Presidente, assinar, em conjunto com outro Diretor, os documentos relativos à movimentação de contas bancárias.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal O Fluminense.